



DECRETO n.º 25, de 15 de junho de 2021.

EMENTA: proíbe o acendimento e fogueira junina e o uso e venda de fogos de artifícios no âmbito do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 15 de junho de 2020, e enquanto perdurar a Estado de Emergência definido no Decreto Municipal n.º 02, de 04 de janeiro de 2021, as seguintes atividades:

- I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
- II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 15 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito